



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1563

19 DE JANEIRO DE 2011

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NAS ATIVIDADES 2011, 2180, 2050 E 2199, NA LEI ORÇAMENTO Nº 1553, DE 24.11.2010, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir o elemento de despesa nas atividades 2011, 2180, 2050 e 2199, na Lei Orçamento nº 1553, de 24.11.2010, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 99.780,00 (noventa e nove mil setecentos e oitenta reais) dando a seguinte redação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001-2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

31.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS R\$ 20.000,00

31.90.09.00.00 – SALÁRIO FAMÍLIA R\$ 260,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06 – GASTOS COM RECURSOS DO FUNDO FUNDEB

12.361.0019-2180 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB

31.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS R\$ 19.000,00

31.90.09.00.00 – SALÁRIO FAMÍLIA R\$ 260,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – FUNDO DA SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS

10.122.0001.2050 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA SAÚDE E SERV. DE SAÚDE

31.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS R\$ 20.000,00

31.90.09.00.00 – SALÁRIO FAMÍLIA R\$ 260,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

28.843.0000.21.99 – AMORTIZAÇÃO DE IMPRÉSTIMOS

32.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO..... R\$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a redução de igual importância, nos seguintes elementos de despesa:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001-2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 20.260,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06 – GASTOS COM RECURSOS DO FUNDO FUNDEB

12.361.0019-2180 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 19.260,00



VILA FLORES - RS

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – FUNDO DA SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS

10.122.0001.2050 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA SAÚDE E SERV. DE SAÚDE

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 20.260,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

28.843.0000.21.99 – AMORTIZAÇÃO DE IMPRÉSTIMOS

34.60.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flores, 19 de janeiro de 2011.

Foi efetuada a publicação
em 19/01/2011

Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal